

LEI Nº 3.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera disposições da Lei n.º 2.127/2003, alterada pelas Leis nº 2.719/2008, 3.635/2017 e 3.699/2018.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul em exercício:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2.127/2003, alterada pelas Leis nº 2.719/2008, 3.635/2017 e 3.699/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e as pensões”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Vagner Soares Carvalho,
Secretário Municipal da Administração.